IMPUGNAÇÃO E RESPOSTA

Referência: Processo Sei Nº 01300.009129/2025-28

Assunto: Aquisição de materiais de expediente, copa e cozinha, tecidos e aviamentos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Descrevemos abaixo o pedido de impugnação apresentado tempestivamente por empresa, na qualidade de licitante interessada em participar do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços n.º 111/2026, com sua respectiva resposta.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

Com o objetivo de separar os itens que foram agrupados no mesmo GRUPO 5 . Ressalto que esses itens são comercializados separadamente, e o agrupamento atual pode prejudicar a concorrência, reduzindo a eficácia da licitação para o órgão. Essa prática contraria um dos princípios basilares da licitação, qual seja, o da economicidade e da eficiência. Dessa forma, solicito a gentileza de considerar nosso pedido de separação dos itens presentes no edital, de modo a garantir maior economicidade e eficiência na execução do certame.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO:

Em atenção à solicitação de impugnação/esclarecimento relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 111/2026 (Processo nº 01300.009129/2025-28), informa-se que a decisão pelo agrupamento do Lote nº 5 encontra-se devidamente fundamentada no item 9 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em consonância com o art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, os itens integrantes do referido lote possuem relação direta de complementaridade, padronização e compatibilidade física e operacional, visando assegurar a economia de escala e a eficiência logística. Ressalta-se ainda que a modelagem adotada se alinha às práticas costumeiras na Administração Pública, observadas em contratações similares.

Diante do exposto, entende-se pelo INDEFERIMENTO do pedido de parcelamento dos itens do Lote nº 5, mantendo-se inalteradas as disposições e o cronograma do certame.

Serviço de Compras e Licitações - SELIC